

RESOLUÇÃO N.º 104

Planificação dos serviços assistenciais com base nos recursos da mesma natureza já existentes no meio.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 27 de abril de 1951.

RESOLVE:

Recomendar aos Departamentos Regionais e Delegacias Regionais:

1.º — que antes da organização de qualquer serviço, quer na capital, quer no interior, o SESI mande proceder o levantamento global dos recursos assistenciais do meio;

2.º — que seja estudada a possibilidade de colaboração com as obras ou instituições afins, mediante contratos que garantam os objetivos do SESI e a liberdade moral das instituições; e

3.º — que a planificação dos serviços a serem instalados em cada comunidade, dentro as verbas previstas, seja realizada por assistentes sociais diplomados e outros técnicos interessados nos serviços específicos.